



## PARECER Nº 01 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**PROCESSO:** 01/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Gratificação por docência com alunos especiais

### HISTÓRICO:

No dia 19/02/2021, o(a) servidor(a) **Marina Lino de Jesus** ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Bartolomeu Guedes - Fechadinha, protocolou o requerimento de solicitação de gratificação de 05% (por cento) pela docência com alunos especiais para ser apreciado por essa Comissão, conforme determina inciso II, art. 29 da Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015. No ato de escrituração, a referida solicitação recebeu a identificação de processo nº 01/2021. Em reunião ordinária convocada pelo Presidente da Comissão, realizada em 15/09/2021, os membros da COGESP analisaram os documentos entregues pelo(a) solicitante para emissão desse parecer.

### FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação de gratificação por docência com alunos especiais requerida tem amparo legal no art. 77 da Lei Municipal nº. 282, de 30/06/2010 no qual diz que "ao Professor, com atribuições de regência de classe de alunos especiais será devida uma gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto no exercício da atividade", desde que observados os seguintes requisitos:

*§ 1º - A gratificação de que trata este artigo somente será concedida quando a classe ou a unidade de ensino for reconhecida como de educação especial.*

*§ 2º - O professor, cuja classe comporte até três alunos especiais e possuir habilitação específica, apresentando título com carga horária mínima de 240 horas, para realizar o atendimento adequado a estes alunos, segundo suas necessidades, perceberá uma gratificação de 5% sob seu vencimento base. Art; 77 da Lei Municipal 282/2010.*

Além do enquadramento no artigo acima citado, o Art. 78 da mesma lei diz que "o Professor em exercício de docência com alunos especiais deverá possuir habilitação específica na área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas."

Ressalta-se ainda que o Decreto Municipal nº 429/2021 versa em seu artigo 6º sobre os documentos necessários no ato de solicitação de progressão vertical, acréscimo de títulos e vantagens, em que o servidor deverá protocolar na COGESP, em 03 vias, a seguinte documentação:



*I – Cópia do certificado/diploma e do respectivo histórico. Quando se tratar de instituição estrangeira, deverá ser fornecido, no mesmo ato, termo que confira o reconhecimento, através de instituição nacional, legitimada pelo MEC, pública ou privada, do referido documento; II – Declaração do Diretor da Unidade Escolar, quando professor, atestando a lotação na unidade escolar; III – Requerimento assinado pelo Servidor; IV – Cópia dos três últimos contracheques. Art. 6º, Decreto Municipal nº 429/2021.*

**PARECER:**

Após análise realizada na documentação protocolada, a Comissão considerou que a Lei possui lacunas que compromete uma análise favorável ao requerido, principalmente no que cita em seu artigo 78 e ainda não é clara quanto aos 5% serem calculados por estudantes ou por agrupamento de estudantes, bem como, por quanto tempo estaria assegurado tal gratificação. Dessa forma, a Comissão opina DESFAVORÁVEL pela concessão requerida, ao tempo que envia a matéria para a assessoria jurídica do Executivo Municipal, solicitando um parecer jurídico sobre o teor desse processo.

**É O PARECER**

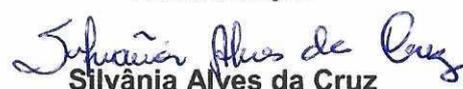
Serra do Ramalho-BA, em 15 de setembro de 2021.

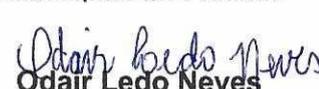
  
**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente de Comissão

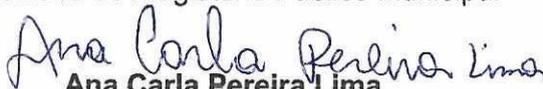
  
**Dinahy Silva Almeida**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

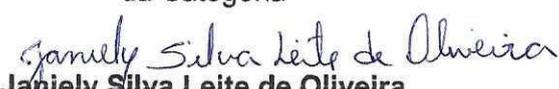
  
**Maria Montessoré Medeiros da S. Linhares**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

  
**Jorgina Silva de Souza**  
Representante dos diretores das unidades  
municipais de Ensino:

  
**Silvânia Alves da Cruz**  
Representante dos titulares de cargos efetivos  
da carreira do Magistério Público Municipal

  
**Odair Ledo Neves**  
Representantes do Sindicato dos Servidores  
da Categoria

  
**Ana Carla Pereira Lima**  
Representantes do Sindicato dos Servidores  
da Categoria

  
**Janiely Silva Leite de Oliveira**  
Representante dos Pais que participa do  
Conselho Municipal de Educação